



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Comunicação Integrada

TERMO

Nº do Processo: 005.00000030/2023-80

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA -
EDUCAÇÃO

Concorrência n.º: 01/2023

Contrato n.º: 04/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 04/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **PRÍDEA COMUNICAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA-EDUCAÇÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado pela Sra. CECILIA MANTOVAN, Secretária Executiva, portadora do RG n.º 29.519.866-7 e CPF/MF sob o n.º 218.810.368-80, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.353.988/0001-84, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1752, Conjuntos 2308/2309 – Água Branca – São Paulo - SP – CEP 05001-200, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo seu diretor ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, portador do RG n.º 6.584.258-3 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 227.775.208-87.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01 de agosto de 2023 foi celebrado o Contrato n.º 04/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000030/2023-80.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 04/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/02/2026 a 30/04/2027.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na celebração de novo contrato, após a realização do pertinente procedimento licitatório, objetivando a contratação de serviços que coincidam com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no § 1º desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 4.609.605,90 (quatro milhões, seiscentos e nove mil seiscentos e cinco reais e noventa centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 3.380.377,66 (três milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para o exercício de 2026 e o valor de R\$ 1.229.228,24 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Subsecretaria de Gestão Corporativa e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato, no montante de R\$ 92.192,12 (noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de apólice, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CECILIA MANTOVAN
Secretária de Executiva
Contratante

ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA
p/ Prídea Comunicação Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CAIQUE SILVA ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO

RG n.º 49.304.976-9

CPF n.º 420.014.078-07

ROSE BARRETO BARBOSA CAVALHEIRO

CIN n.º 174.456.028-52



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE JESUS DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Mantovan, Secretária Executiva**, em 29/01/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação De Araujo, Coordenador**, em 29/01/2026, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rose Barreto Barbosa Cavaleiro, Assistente Técnico IV**, em 30/01/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096098549** e o código CRC **1A7EB965**.